



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33.600 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.278, de 11 de setembro de 1986.

"Autoriza o Chefe do Executivo a assinar termo aditivo ao Convênio com o Departamento Nacional de Obras de Saneamento e dá outras providências".

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a celebrar termo aditivo ao Convênio 030/86-9a.DR com o Departamento Nacional de Obras de Saneamento (DNOS), para prosseguimento das obras de dragagem dos Ribeirões da Mata e Neves, no Município.

Art. 2º) - O valor do Convênio a ser aditado e de que trata o artigo anterior será na importância Cr\$600.000,00 (Seiscentos mil cruzados), no corrente exercício.

Art. 3º) - Fica, igualmente, o Município responsável por todos os ônus na execução dos serviços, cabendo ao DNOS o fornecimento de todo o equipamento e acessórios.

Art. 4º) - Para ocorrer com as despesas previstas na presente Lei fica o Chefe do Executivo autorizado a alocar recursos no corrente exercício de seu orçamento vigente, à conta de crédito; na forma autorizada pelo artigo 43, § 1º da Lei Federal 4.320, de 17.03.64.

Art. 5º) - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo,
em 11 de setembro.

César Julião Cecé de Salles
Prefeito Municipal.